

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Bananal, sediada Avenida 14 de setembro, 887 – Centro – Rio Bananal-ES, faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, Lei Complementar municipal nº. 001/2011, Lei 002/2011, Lei 003/2011, Lei 0025/2016, Lei Municipal 241/1990, Lei Municipal nº. 626/2000, Lei Municipal nº. 1338, Lei Municipal nº. 1364/2017, Lei Municipal nº 1346/2017 e Decreto nº. 1826/2019 e nos termos do Inciso IX Art. 37, da Constituição Federal o Processo Seletivo Simplificado, com vista à formação de cadastro de reserva para contratação temporária de profissionais, constantes no **Anexo I**, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Prefeitura de Rio Bananal no Estado do Espírito Santo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de formação de cadastro de reserva, para prover vagas decorrentes de licenças médicas, férias, licenças previstas no artigo 118, da Lei 001/2011, folgas concedidas a servidores nos termos da Lei Complementar 0025/2016 e outras situações peculiares.

O Processo consiste na análise de títulos dos candidatos inscritos para os cargos pertencentes à Estrutura Administrativa Lei 241/1990 e Plano de Cargos e Salários definidos pela Lei Complementar 002/2011, 003/2011 e 009/2011 da Prefeitura de Rio Bananal, compreendendo todas as áreas que compõem sua estrutura administrativa.

1.2 – Os candidatos convocados nesse Processo Seletivo serão contratados por prazo determinado, inferior a 12 (doze) meses, para o exercício de 2020, prorrogável de acordo com a permanência da necessidade.

1.3 – A Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades, a partir da homologação do resultado publicado na Imprensa Oficial do Município.

1.4 – Este Processo Seletivo e o posterior vínculo entre a Administração Pública Direta e o selecionado reger-se-ão pela legislação pertinente, acima relacionada.

2. DOS CARGOS

2.1 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de e formação de Cadastro de Reserva de profissionais com vistas à contratação temporária para os cargos conforme discriminados no Anexo I.

2.2 – A carga horária do cargo de servente será proporcional à demanda da escola, variando de 04 (quatro) a 6 (seis) horas, de acordo com o tamanho da escola e quantidade de aluno, tendo como referência a respectiva jornada estabelecida no Plano de Cargos e Salários Lei 002/2011, descritas no Anexo I.

2.3 – A remuneração para o exercício de carga horária reduzida será calculada com base no valor do cargo e jornada de trabalho definida nos respectivos Planos de Cargos e Salários da Prefeitura de Rio Bananal.

2.4 – Para os cargos de Cuidador Social, Monitor de Educação Infantil e Monitor de Transporte Escolar observar-se-á o disposto nas Leis específicas as especificações constantes no Anexo I.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1- Período: de 20/11/2019 à 22/11/2019 de 8h00 às 17h00.

3.2- Local: Centro de Desenvolvimento Rural

Endereço: Avenida 14 de Setembro (entre a Escola Bananal e a Câmara Municipal)

3.3 - As inscrições serão requeridas em formulário próprio – Requerimento de Inscrição (Anexo IV), que deverá ser preenchido pelo candidato em letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados. O formulário de inscrição será entregue ao candidato no ato da inscrição.

3.4 - O Requerimento de Inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato e o seu preenchimento de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implica no indeferimento da inscrição e eliminação sumária do candidato ao Processo Seletivo Simplificado

3.5 - É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandado, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia autenticada, em cartório, do documento de identidade do procurador;

3.6 - Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador deverão apresentar os documentos originais e respectivas cópias, conforme abaixo relacionados:

a) Documento de identidade (RG, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho);

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Comprovante de escolaridade (diploma ou certificado ou histórico escolar). Não serão aceitas declarações. Os diplomas e certificados na modalidade Ensino a Distância – EAD, sejam apresentados em conjunto com a Portaria do Ministério da Educação com a publicação oficial, que autoriza o Curso e o Polo de Ensino onde o curso foi ministrado.

d) Comprovante de experiência profissional:

I – Setor Público: através de atestado ou certidão de tempo de serviço

II – Setor Privado: carteira profissional de trabalho;

e) Certificados expedidos por instituições de ensino com aptidão reconhecida, referentes cursos, capacitações, treinamentos, palestras e seminários;

f) Requerimento de Inscrição corretamente preenchido e assinado;

g) Procuração com firma reconhecida em cartório, quando a inscrição for feita pelo procurador do candidato, juntamente com cópia autenticada, em cartório, do documento de identidade do procurador;

3.7 - Nenhum documento novo poderá ser apresentado após a inscrição do candidato;

3.8 - Será indeferida a inscrição do interessado que tenha sido exonerado ou demitido do serviço público por justa causa, com prazo inferior a cinco anos desde a consumação do ato até a data da inscrição.

3.9 Será permitida a inscrição em até 2 (dois) cargos.

3.10 - O candidato inscrito por procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas.

3.11 - São requisitos para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) não se enquadrar na vedação de acúmulos de cargos na forma do inciso XVI, artigo 37, da Constituição Federal;
- d) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público)
- e) gozar de boa saúde física e mental;
- f) conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas.
- g) Apresentar Declaração de Fidedignidade (Anexo X) devidamente assinada pelo candidato.

3.12 - As cópias, para comprovação de escolaridade de nível de 3º Grau (Ensino Superior), dos diplomas, certificados e histórico escolar serão feitas exclusivamente por servidor da Prefeitura designado para este fim, no local da prova ou no Setor de Protocolo localizado no prédio Sede da Prefeitura de Rio Bananal/ES, com autenticação (carimbo “Conferido com o Original” com assinatura do responsável do processamento).

3.13 – Os documentos comprobatórios dos cursos de graduação e de pós-graduação serão submetidos à avaliação da Comissão do Processo Seletivo ou outra designada para esta finalidade pela autoridade competente, seguindo os parâmetros da operação Mestre Oculto e as recomendações do Termo de Ajustamento de conduta firmado entre o município de Rio Bananal e a Promotoria Pública de Rio Bananal.

3.14 - O candidato é responsável pelo encaminhamento e monitoramento dos documentos ao Setor de Protocolo e à Comissão do Processo Seletivo.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. - Encerrado o período de inscrição, e após análise de todos os requerimentos, a Prefeitura de Rio Bananal, através da Secretaria Municipal de Administração publicará em seu quadro de avisos, no quadro de avisos da Câmara Legislativa, no site da Prefeitura de Rio Bananal, no prazo de até dez (10) dias úteis, o Edital do Resultado das Inscrições, podendo este prazo ser prorrogado por solicitação da Comissão diante de algum fato superveniente.

4.2. - O candidato que discordar do Edital e do Resultado das Inscrições poderá recorrer do resultado no prazo máximo de dois (02) dias úteis da publicação do resultado. O recurso deve ser protocolado na sede da Prefeitura de Rio Bananal/ES, Avenida 14 de setembro, 887 – Centro, no horário de 11h30min às 17h30min.

4.3. O candidato deverá utilizar formulário próprio, Anexo VI, sendo que os pedidos de recursos serão julgados e divulgados até três (03) dias úteis após o protocolo.

4.4- Assim que for solicitado, o candidato deverá comprovar junto ao órgão competente da Prefeitura de Rio Bananal, todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital e os documentos solicitados no Edital de Convocação.

4.5- O candidato que não atender aos requisitos acima, terá a sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

4.6- A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução, e seu

compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.

5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CLASSIFICATÓRIO

5.1 - O processo seletivo simplificado será realizado em duas (02) modalidades:

- a) Duas (02) etapas para os candidatos aos cargos de Operador de Máquina e Motorista, que consistirá na análise de títulos, de caráter classificatório, conforme Anexo I e o item 5.3 e prova prática.
- b) Etapa única para os demais candidatos, que consistirá em análise de títulos, de caráter classificatório, conforme especificado no Anexo I e no item 5.3.

5.2 - A classificação resultará de pontos atribuídos por títulos decorrentes capacitações e por tempo de serviço prestado no setor público e setor privado, conforme Anexo II (**Experiência Profissional/Capacitações**).

5.3 - Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo/função pleiteado e as capacitações devidamente comprovadas, seguindo o padrão especificado abaixo:

- a) **Em Órgão Público:** Documento expedido pela Administração direta ou Indireta Poder Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente. Não sendo aceitas, sob hipótese nenhuma, declarações expedidas por qualquer órgão que não tenha sido especificado nesse item;
- b) **Em Empresa Privada:** Cópia da Carteira de Trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro (s) do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso carteira de trabalho sem data de saída, o tempo de serviço será considerado até a data no requerimento de inscrição.
- c) **Instituições de Ensino: certificados emitidos por pessoas jurídicas habilitadas e aptas para a formação e preparação de profissionais.**
- d) A Comissão do Processo Seletivo tem plenos poderes para analisar e decidir sobre a veracidade, autenticidade e finalidade dos documentos apresentados pelos candidatos, podendo realizar diligências para sanar quaisquer indícios de irregularidades.

5.4 - Todos os candidatos inscritos serão classificados de acordo com a pontuação atingida

5.5 - Para os candidatos ao cargo de Operador de Máquina e Motorista será aplicada uma prova prática, conforme os critérios definidos no **Anexo XI e XII**.

5.5.1 - Será aprovado o candidato que obter no mínimo 50 pontos.

5.5.2 - Os pontos obtidos na avaliação prática serão somados com os pontos da primeira fase para definição da ordem de convocação para estes cargos.

6. - DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

- 6.2. Declarações ou atestados de órgãos públicos, ou anotações da carteira que comprovem o período da Experiência Profissional no respectivo cargo.
- 6.3. Diploma, Certificado ou Histórico, que comprovem a escolaridade exigida para o cargo, conforme estipulado no Anexo I.
- h) Apresentar os documentos originais para conferência.
- 6.4. - Não será aceita documentação fora do período e horário da inscrição.

7. DO DESEMPATE

7.1. - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – Maior experiência profissional

II – Maior titulação apresentada;

III – maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

8. DO RESULTADO E CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. - Concluídas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, será afixada, no quadro de avisos da Prefeitura, Câmara de Rio Bananal/ES e Site da Prefeitura a listagem de classificação dos candidatos aprovados.

8.2. - A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

8.3. - A listagem com a classificação dos candidatos será divulgada até dez (10) dias úteis após o término das inscrições, e será afixada na sede da Prefeitura Municipal, Câmara de Rio Bananal/ES e disponibilizado no site da Prefeitura de Rio Bananal, podendo este prazo ser prorrogado por solicitação da Comissão diante de algum fato superveniente.

8.4. - Os pedidos de recurso dos resultados da classificação deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser protocolizados na sede da Prefeitura de Rio Bananal até dois (2) dias úteis após divulgação.

8.5. - Os pedidos de recurso que não estiverem devidamente fundamentados, serão imediatamente indeferidos.

8.6. - Os pedidos de recurso serão julgados e publicados até três (03) dias após o protocolizado pelo recorrente.

8.7. - O resultado, após julgamento dos recursos, será homologado e publicado.

9. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

9.1. - A convocação para o contrato temporário será efetuada pela Prefeitura de Rio Bananal, de acordo com a classificação e necessidade, podendo ocorrer a qualquer tempo a partir da homologação do resultado até a validade do Processo seletivo, durante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

o exercício 2020, em duas modalidades:

a) Convocação nominal: o edital constará o nome dos candidatos de acordo com a quantidade de vagas regulares com carga horária completa e vigência do contrato até final de dezembro de 2020

b) Convocação geral: a convocação será por cargo e local de trabalho e os candidatos interessados deverão se apresentar para manifestação de interesse.

9.2. Toda convocação será realizada por meio de Edital e publicada impreterivelmente no site da Prefeitura e nos murais oficiais.

9.3. – O convocado deverá comparecer, dentro do prazo estipulado no Edital de Convocação, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Bananal, situada à Avenida 14 de setembro, 887 – Centro, munido dos seguintes documentos:

- a) cópia do CPF;
- b) cópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do certificado de reservista (para homens);
- e) cópia da certidão de nascimento/casamento;
- f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- g) duas fotos 3x4 recentes;
- h) cópia do PIS/PASEP;
- i) cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
- j) cópia do comprovante de residência;
- k) atestado médico admissional;
- l) cópia do comprovante de escolaridade (Certificado/histórico escolar/diploma).
- m) Declaração de não cumulatividade de cargos e salários públicos nos termos da Legislação, especificamente no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- n) Certidão Negativa dos Cartórios Criminal e Civil.

9.4. – O candidato convocado que não comparecer e não apresentar termo de desistência será reclassificado automaticamente para futuras convocações.

9.5. - No momento da contratação, o interessado deverá gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função, comprovado através de atestado médico a ser realizado por médico do trabalho.

9.6. – Quando se tratar de vagas para locais de difíceis acessos (interior do município ou escolas com carga horária reduzida), cobertura de licenças médicas a Secretaria Municipal de Administração convocará todos os candidatos para manifestação de interesse quanto à vaga anunciada, considerando a precariedade do contrato.

9.7. A nomeação para essas vagas será em ordem de classificação dos candidatos que se apresentaram na data definida no Edital e a vigência dos contratos para cobertura de licenças médicas se encerra com o retorno do servidor afastado temporariamente.

9.8. Ao término do contrato especificado no item “9.6” e “9.7” o candidato retorna a sua classificação original e participará das novas convocações, sendo vedado sua

participação durante a vigência do contrato.

9.9. O Candidato que não se apresentar será automaticamente reclassificado para futuras convocações.

9.10. - Não serão aceitos documentos que contenham rasuras.

10. CANDIDADOS COM DEFICIÊNCIA

10.1. - Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento de vagas, desde que a deficiência que possua seja compatível com a função do cargo, que será verificada através da apresentação de laudo médico (com data de emissão inferior a doze meses) no ato da inscrição.

10.2. - Será eliminado da lista dos candidatos com deficiência o candidato cuja deficiência não seja constatada pelo laudo médico, passando a compor a lista de classificação geral final.

10.3. - Fica reservado, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 7ª da Lei Complementar Municipal nº 001/2011, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a candidato com deficiência, habilitados, desde que compatíveis com as atribuições da função, de acordo com a Constituição Federal.

10.4. - A aplicação do percentual de que trata o item anterior refere-se ao número inteiro, não havendo arredondamento de número fracionado.

10.5. - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição com as informações sobre a deficiência, não poderá invocar, posteriormente, sua situação para quaisquer benefícios, inclusive não sendo cabível recurso sobre o tema.

10.6. - No caso de não ocorrer classificação de candidato com deficiência para ocupar vaga reservada, esta será preenchida por candidato classificado na lista geral.

10.7. - O não comparecimento na data, local e horário marcado eliminará definitivamente o candidato da lista de candidatos com deficiência, qualquer que seja a razão alegada.

10.8. - A convocação obedecerá a ordem de classificação geral, garantindo o direito do deficiente a cada dez convocações na modalidade “convocação nominal” indicada no item “9.1” alínea “a” do respectivo cargo, sendo 09 (nove) da lista de classificação regular e mais um da lista de deficientes.

10.9. Na modalidade “convocação geral” o candidato inscrito como portador de deficiência ele participa de acordo com a classificação geral, correspondente à pontuação obtida.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, e em última instância pelo Secretário Municipal de Administração em conjunto com a Procuradoria Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11.2. - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

11.3. - A qualquer tempo que se fizer necessário efetuar contratação temporária, a Secretaria Municipal de Administração o fará, seguindo a ordem de classificação resultante deste Processo Seletivo Simplificado.

11.4. - A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse e conveniência da Prefeitura de Rio Bananal.

11.5. - De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Rio Bananal o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes desse Processo Seletivo Simplificado.

11.6. - Todas as publicações oficiais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado serão feitas no quadro de avisos da Câmara Municipal, no quadro de aviso da sede da Prefeitura Rio Bananal-ES e no Site oficial da Prefeitura de Rio Bananal.

11.7. - A inexatidão de afirmativas ou constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção, podendo ser anulados os atos dela decorrentes.

11.8. - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Secretaria Municipal de Administração.

11.9. - O candidato que discordar de qualquer item/subitem deste Edital poderá impugná-lo no prazo de até dois (02) dias úteis após sua publicação.

11.10. - O prazo para resposta à revisão/recurso será de 03 (três) dias úteis após a data do protocolo do requerimento.

11.11. - Após análise da discordância alegada pelo candidato, a Secretaria Municipal de Administração, se for o caso, publicará retificação das informações contidas neste Edital.

Rio Bananal - ES, 21 de outubro de 2019.

JOSEMAR LUIZ BARONE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE RIO BANANAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS

Código/Cargo	Escolaridade	CH	Pré requisito
Vigia Noturno	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	-
Servente	1ª fase Completa do Ensino Fundamental	30 h	-
Atendente	Ensino Fundamental Completo	30 h	-
Trabalhador Braçal	Alfabetizado	40 h	-
Coveiro	1ª fase Completa do Ensino Fundamental	40 h	-
Gari	Alfabetizado	40 h	-
Auxiliar Administrativo	Ensino médio completo.	30 h	-
Motorista	Ensino Fundamental Completo	40 h	Carteira de Habilitação de Motorista categoria D.
Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Completo	40 h	Carteira de Habilitação de Motorista categoria D.
Borracheiro	1ª fase Completa do Ensino Fundamental	40 h	-
Eletricista	1ª fase completa do Ensino Fundamental.	40 h	-
Técnico em Segurança do Trabalho	Nível médio		Curso técnico de segurança no trabalho.
PROFISSIONAIS DA SAÚDE			
Auxiliar Consultório Odontológico	Ensino Fundamental completo	40 h	Curso específico regulamentado pelo conselho da classe e/ou registro no conselho da classe,
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo	40 h	Curso técnico. Registro no respectivo conselho de classe
Técnico em Radiologia	Ensino Médio Completo	24 h	Curso técnico. Registro no respectivo conselho de classe
Bioquímico	Curso de nível superior completo,	20 h	Registro no respectivo conselho de classe
Enfermeiro	3º Grau (Ensino Superior)	20 h	Enfermagem. Registro no respectivo conselho de classe
Médico Plantonista	3º Grau (Ensino Superior)	12 h	Medicina. Registro no respectivo conselho de classe
PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Assistente Social	3º Grau (Ensino Superior)	20 h	Serviço Social
Cuidador Social	Ensino Médio Completo	12/36 horas	-
Educador Social	3º Grau (Ensino Superior)	40 h	Pedagogia ou Psicologia da Educação ou Serviço Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				
Monitor de Educação infantil	Ensino Médio Completo	40 h	-	
Monitor de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo;	40 h	Curso de Monitor de Transporte Escolar, mínimo de dez horas.	
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				
CARGOS	ESCOLARIDADE	CH	PRÉRREQUISITO	SALÁRIOS
Médico	3º Grau (Ensino Superior em Medicina)	40 h	Registro no Conselho Regional de Classe.	R\$ 9.413,00
Enfermeiro	3º Grau (Ensino Superior em Enfermagem)	40 h	Registro no Conselho Regional de Classe.	R\$ 5.378,00

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EXPERIÊNCIA/CAPACITAÇÃO - GERAL

DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS	PONTOS	PESO MÁXIMO
Tempo de trabalho efetivo na função do respectivo cargo ou atividades correlatas. Serão aceitas como atividades correlatas aquelas descritas no Anexo III . Observação: Serão consideradas somente até duas atividades correlatas.	01 (um) ponto por mês trabalhado na função do respectivo cargo inscrito.	40 pontos
	0,5 (meio) ponto por mês trabalhado em atividades correlatas.	20 pontos (incluindo até duas)
Capacitações, cursos e Treinamentos, na área do cargo pretendido, com carga horária acima de 40 horas por certificado.	Cinco 05 pontos por cada certificado.	20 pontos
Capacitações, Cursos e Treinamentos, na área do cargo pretendido, com carga horária acima de 20 horas por certificado.	Três (3) pontos por certificado	15 pontos
Palestras e seminários, na área do cargo pretendido, com no mínimo de 8 horas por certificado.	Dois pontos e meio (2,5) pontos por certificado	05 pontos

ANEXO II - CONTINUAÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EXPERIÊNCIA/CAPACITAÇÃO

ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA

CURSOS	PONTUAÇÃO	
	QT	PONTOS
Certificado de Curso de Mestrado na área de saúde reconhecido pelo MEC	01	20 Pontos
Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu / Especialização (será considerado para fins de pontuação apenas um Curso deste item)	01	15 Pontos
Certificado de Curso avulso na área da saúde com duração superior a 120 horas, a partir de 2010. (será considerado para fins de pontuação apenas um Curso/Certificado deste item)	01	10 Pontos
Certificado de Curso avulso na área da saúde com duração superior a 12 horas, a partir de 2010. (será considerado para fins de pontuação apenas um Curso/Certificado deste item)	01	05 Pontos
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	PESO MÁXIMO
Experiência Profissional.	01 (um) ponto por mês	60 pontos

ANEXO III

RELAÇÃO DE CARGOS E AS RESPECTIVAS ÁREAS CORRELATAS

Código/Cargo	Cargos correlatos e outros com similaridades
Assistente Social	Psicólogo, Educador Social, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem.
Atendente	Recepcionista em geral, Atendente em Geral, Encarregado da recepção, Funcionário de setor de informação, Recepcionista de crediário, Secretária, Telefonista, Vendedor de balcão, Auxiliar Administrativo.
Auxiliar Administrativo	Auxiliar de Escritório, Assistente Administrativo, Atendente, Secretária.
Auxiliar de Consultório Odontológico	Auxiliar de enfermagem, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Consultório.
Bioquímico	Farmacêutico, Enfermeiro, Médico.
Borracheiro	Borracheiro auxiliar, Consertador de pneus, Auxiliar de Mecânico e Trabalhador Braçal.
Coveiro	Coveiro, Oficial de obras, Sepultador, Trabalhador Braçal.
Cuidador Social	Servente, Monitor de Creche, Monitor de Transporte Escolar, Auxiliar de Creche.

ANEXO III - CONTINUAÇÃO

RELAÇÃO DE CARGOS E AS RESPECTIVAS ÁREAS CORRELATAS

Educador Social	Educador de rua, Instrutor educacional, Orientador sócio Educativo. Psicólogo e Professor
Eletricista	Técnico de edificação, Auxiliar de Eletricista,
Enfermeiro	Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Médico.
Gari	Varredor de rua, Auxiliar de serviços gerais, Trabalhador Braçal e Servente.
Médico Plantonista	Enfermeiro e Técnico em Enfermagem.
Monitor de Educação Infantil	Monitor de entretenimento, Monitor em Geral, Assistente de creche, Auxiliar de classe e Servente, Monitor de Transporte Escolar e Cuidador Social e Doméstica.
Monitor de Transporte Escolar	Monitor de Educação Infantil, Servente, Cuidador Social, Servente, Cuidadora de Criança, Doméstica.
Motorista	Instrutor de Trânsito, Instrutor de Auto Escola, Operador de Máquina.
Operador de Máquinas	Motorista.
Servente	Faxineiro, Auxiliar de limpeza, merendeira, cozinheira, Auxiliar de serviços gerais, Doméstica, Auxiliar de cozinha, Monitor de Creche, Monitor de Transporte.
Técnico em Enfermagem	Enfermeiro, Bioquímico, Técnico em Radiologia, Técnico em Laboratório.
Técnico em Radiologia	Operador de raio-x, Técnico de radioterapia, Técnico Clínico em Geral, Enfermeiro.
Técnico em Segurança do Trabalho	Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Técnico em Edificação, Assistente Administrativo.
Trabalhador Braçal	Auxiliar de serviços gerais, Gari, Servente, Borracheiro.
Vigia Noturno	Vigia, Vigia de Rua Guarda Municipal, Vigilante e Segurança.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005/2019

Ficha de Inscrição nº	Cargo:		
Nome completo:	Sexo: M () F ()		
Data de Nascimento: / /	RG:	CPF:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Candidato Portador de Deficiência (PD): SIM () NÃO ()			
Se sim. Descrever abaixo a necessidade de algum atendimento específico: _____ _____			
Declara ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-se à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.			
Rio Bananal, ___ de outubro de 2019. _____			
Assinatura do Candidato (a)			
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO			
I – TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TEMPO/ MESES	PONTOS
Tempo de trabalho efetivo na função do respectivo cargo ou atividades correlatas. Serão aceitas como atividades correlatas aquelas descritas no Anexo III. Observação: Serão consideradas somente até duas atividades correlatas	01 (um) ponto por mês trabalhado na função do respectivo cargo inscrito.		
	0,5 (meio) ponto por mês trabalhado em atividades correlatas.		
II – CAPACITAÇÕES			
Capacitações, cursos e Treinamentos, na área do cargo pretendido, com carga horária acima de 40 horas por certificado.	Cinco 05 pontos por cada certificado.		
Capacitações, Cursos e Treinamentos, na área do cargo pretendido, com carga horária acima de 20 horas por certificado.	Três (3) pontos por certificado		
Palestras e seminários, na área do cargo pretendido, com no mínimo de 8 horas por certificado.	Dois pontos e meio (2,5) pontos por certificado		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I E II			
_____		Data: ___ / ___ / 2019.	
Assinatura do responsável pela inscrição			

ANEXO V - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018 FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____ Nome do Candidato: _____ _____ Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____ Nome do Candidato: _____ _____ Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____ Nome do Candidato: _____ _____ Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018 FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____ Nome do Candidato: _____ _____ Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____ Nome do Candidato: _____ _____ Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição

ANEXO VII
FORMULÁRIO PARA RECURSO

RECURSO À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 005/2019

Nome do Candidato (a): _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Cargo Pleiteado: _____

Nº de Classificação: _____

Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva):

OBS: Os pedidos de recurso que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

Rio Bananal-ES, _____ de _____ de 2019

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

ANEXO VIII
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO

_____, portador (a) do CPF nº _____,
_____, residente à _____ (endereço completo)
_____, DECLARA para os devidos fins, que convocado (a) pela _____, a tomar posse no Cargo de _____, sob classificação nº _____, do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2018, vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, solicitando minha reclassificação para futuras convocações.

Rio Bananal-ES, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Eu,

_____,
portador do RG nº _____, CPF nº _____,
candidato no processo Seletivo nº. 003/2018, da Prefeitura Municipal de Rio Bananal,
DECLARO que os documentos apresentados por mim, sejam eles cópias ou originais
apresentam informações verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos
descritos no Capítulo III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro
(Decreto-Lei Nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento “**Art. 298** - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.”

Falsidade ideológica “**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato ou do responsável legal

ANEXO XI

**BAREMA (CRITÉRIOS) PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO
DE OPERADOR DE MÁQUINA**

Item	Procedimentos	Pontuação 0 a 10 pontos
01	Verificação do equipamento (pneus, água, óleo, bateria)	
02	Dar partida na máquina com o câmbio em neutro	
03	Ligar pisca alerta e todos os faróis da máquina ao fazer manobra	
04	Habilidades ao operar o equipamento/máquina (apresenta domínio, zelo, controle e cuidado)	
05	Ao operar a máquina colocar em risco sua vida ou de outros que estejam participando do evento	
06	Subir na máquina com o corpo ereto e/ou de frente para a máquina, com pelo menos 3 pontos de apoio simultâneos e/ou pular degrau e/ou segurar no volante para subir.	
07	Descer da máquina com o corpo ereto, de frente para a mesma, com pelo menos 3 pontos de apoio simultâneos, pular degrau(s) e / ou segurar no volante para descer.	
08	Realizar a atividade proposta dentro do tempo preestabelecido	
09	Adotar os procedimentos adequados para execução da atividade, como tempo, destreza, precisão, eficiência.	
10	Ao parar a máquina para desligá-la: baixar a caçamba até o solo sem deixá-la bater com força no chão e na posição correta de descanso.	
Pontuação Total obtida		

Observações:

- 1) Será declarado apto o candidato que obter no mínimo 50 pontos.
- 2) Os pontos somados na avaliação prática será somado com os pontos da primeira fase para definição da ordem de Classificação para o cargo de operador de máquina.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

ANEXO XII

**BAREMA (CRITÉRIOS) PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO
DE MOTORISTA**

ITEM	PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS	PONTOS				
		1	2	3	4	5
1	Verificar nível do óleo e água do veículo antes de punctioná-lo					
2	Adotar os procedimentos básicos antes de ligar o veículo: portas, freio de mão, retrovisores e cintos.					
3	Usar adequadamente os pedais de freio e embreagem.					
4	Entrar na via preferencial com o devido cuidado					
5	Observar sinalização de trânsito.					
6	Usar corretamente o espaço da rua, sem invadir calçadas.					
7	Respeitar o pedestre na faixa.					
8	Respeitar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou mudança de direção;					
9	Observar a velocidade indicada para a via;					
10	Conduzir corretamente o veículo dentro das normas de trânsito.					
11	Fazer as devidas conversões					
12	Fazer uso da buzina somente em locais permitidos.					
13	Acionar o freio de mão ao estacionar					
14	Fazer corretamente a baliza com no máximo três tentativas					
15	Uso adequando do câmbio de machas, fazendo as trocas de machas corretamente, no tempo certo da velocidade.					